



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 08-A nº 360 – bairro Cidade Nova
Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
Telefone: (19) 3531-5200
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110

Esclarecimentos

Esclarecimento 01

Poderia confirmar se, para esta análise, a **metodologia** aprovada pela portaria vigente (**Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021**) usada por este órgão é o **Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater**? Se não, qual é a metodologia seguida por este órgão?

Resposta: A Portaria GM/MS nº 888/2021 não estabelece que o DAAE esteja obrigado a utilizar exclusivamente uma única metodologia analítica. O Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, atualizado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2.472/2021, estabelece, em seu art. 22, que as metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos na norma devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, citando, entre outras referências:

I – *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*, de autoria da APHA, AWWA e WEF;

II – metodologias da United States Environmental Protection Agency – USEPA;

III – normas publicadas pela International Organization for Standardization – ISO; e

IV – metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

Para o objeto do presente item, o DAAE utiliza metodologia de substrato cromogênico/enzimático para a determinação simultânea de Coliformes Totais e *Escherichia coli*, em amostra de 100 mL, sendo adotado como referência técnica o **Standard Methods 9223-B – Enzyme Substrate Coliform Test**, ou metodologia equivalente que atenda aos requisitos estabelecidos no edital e às referências reconhecidas pelo art. 22 do Anexo XX.

Ressalta-se que a própria USEPA reconhece o método **Standard Methods 9223-B**, incluindo sua aplicação para determinação de Coliformes Totais e *Escherichia coli* por substrato enzimático.

Portanto, o requisito estabelecido no edital não tem por finalidade restringir a competição a uma determinada marca comercial, mas assegurar que o produto ofertado seja compatível com metodologia analítica reconhecida e adequada à finalidade de controle da qualidade da água para consumo humano.

Esclarecimento 02

O produto que está sendo adquirido, precisa **comprovar que é aprovado** por essa metodologia usada por este órgão / laboratórios para esta análise?

Resposta: Sim, o produto ofertado deverá apresentar documentação técnica suficiente para demonstrar que o meio/substrato cromogênico proposto é destinado à determinação simultânea



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 08-A nº 360 – bairro Cidade Nova
Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
Telefone: (19) 3531-5200
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110

de Coliformes Totais e *Escherichia coli* e que seu método de utilização apresenta respaldo em metodologia reconhecida, nos termos do art. 22 do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, atualizado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2.472/2021.

A comprovação poderá ser realizada por documentação técnica do fabricante, certificado, laudo, publicação ou outro documento idôneo que permita verificar a correspondência entre o produto ofertado e a metodologia analítica declarada.

Esclarecimento 03

Será aceito um produto **não aprovado** pela metodologia seguida por este órgão?

Resposta: Não serão aceitos produtos que não apresentem comprovação técnica de atendimento aos requisitos estabelecidos para o item, especialmente quanto à metodologia analítica, finalidade de uso e capacidade de detecção simultânea de Coliformes Totais e *Escherichia coli* nas condições especificadas.

O simples fato de determinado produto ser denominado comercialmente como “substrato cromogênico”, “meio cromogênico”, “meio para coliformes” ou possuir composição química semelhante **não é suficiente para demonstrar sua adequação ao ensaio pretendido pelo DAAE.**

O produto deverá possuir **documentação que permita verificar sua correspondência com metodologia analítica reconhecida** e sua aplicação à matriz e às condições de ensaio estabelecidas no edital.

Assim, produtos que não comprovem tecnicamente os atendimentos aos requisitos do edital poderão ser considerados incompatíveis com o objeto licitado.

Tal exigência não constitui exigência de determinada marca comercial, mas requisito de **desempenho, qualidade e adequação técnica do objeto**, estabelecido em razão da finalidade pública do ensaio e da necessidade de garantir resultados analíticos confiáveis.

Esclarecimento 04

Quais são as matrizes de águas que serão analisadas com o produto solicitado? O produto precisa comprovar que é aprovado para essas matrizes?

Resposta: Considerando que o objeto está relacionado ao controle da qualidade da água para consumo humano, o produto deverá apresentar comprovação de adequação à matriz correspondente à finalidade prevista no edital.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 08-A nº 360 – bairro Cidade Nova
Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
Telefone: (19) 3531-5200
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110

Esclarecimento 05

Visando a não perda de amostras, poderia responder se serão aceitos produtos cujas embalagens não permitam a verificação adequada da integridade do substrato antes de sua utilização na amostra para que não ocorram perdas de amostras?

Resposta: O produto deverá ser fornecido em **embalagem original, íntegra, lacrada e adequadamente identificada**, de forma a permitir a conferência das condições do produto antes de sua utilização, incluindo, quando aplicável, lote, data de fabricação, validade e demais informações de rastreabilidade.

Portanto, não serão aceitas embalagens que apresentem sinais de violação, dano, deterioração ou quaisquer condições que impossibilitem a adequada verificação da integridade e rastreabilidade do produto antes de sua utilização.

Esclarecimento 06

O produto **ONPG-MUG** que comercializamos é **importado dos Estados Unidos** e possui 12 meses de validade total, porém somente conseguimos garantir a entrega com no mínimo 8 meses para vencer, devido ao processo de quarentena, importação, desembaraço alfandegário etc., dessa forma, podemos ofertar o produto **garantindo pelo menos 8 meses de validade a partir de sua entrega?**

Resposta: Sim, mínimo de 08 meses de validade na data de entrega.

Rio Claro, 11 de agosto de 2026

Suziley Cristina Rocon
Agente de contratação/ Pregoeira